



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 03/2021

PROPOSTA

N.º 008/2021/DAF

Realizada em 17/02/2021

DELIBERAÇÃO N.º 57/2021

**ASSUNTO: COVID-19 - MORATÓRIA DOS EMPRÉSTIMOS**

O agravamento da situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19 e as consequências económicas e sociais das medidas de restrição de circulação, levou o Município de Setúbal a lançar mão de um conjunto de instrumentos visando a redução do enorme impacto económico causado.

Na senda das medidas adotadas em março e novembro de 2020, e face ao recrudescimento da situação no nosso País, o Município de Setúbal voltou a isentar/reduzir um conjunto de taxas e rendas no decorrer do presente ano.

A Lei n.º 12/2020, de 7 de maio, procede à alteração às Leis n.ºs 4-B/2020, de 6 de abril, e 6/2020, de 10 de abril, promovendo e garantindo a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Entretanto, o Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, veio prorrogar o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Ao abrigo do Artigo 35.º; da al. a), do n.º 1 e ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respetivamente, propõe-se a aprovação na Câmara Municipal e a sua posterior remessa à Assembleia Municipal da moratória dos Empréstimos do Contrato de Reequilíbrio Financeiro (CRF), nos termos da Informação/Parecer Técnico n.º 02/2021/DAF, de 10.02.2021 e do Despacho da Sra. Presidente da Câmara, de 11.02.2021, em Anexo.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;

           Abstenções;

11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3, do art.º 57, da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**INFORMAÇÃO**  
PARECER TÉCNICO  
N.º: **02/2021**  
**DAF**

Data: **10.02.2021**

De : **DAF – PAULO HORTÊNSIO**

Proc. N.º

Para : **PRESIDENTE DA CÂMARA**

Assunto: **COVID-19 – MORATÓRIA DOS EMPRÉSTIMOS**

No dia 18 de março, a Assembleia da República debateu e aprovou a Resolução n.º 15-A/2020, através da qual autorizou o Presidente da República a declarar o estado de emergência em Portugal – o que sucedeu, com a publicação do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.

A 2 de maio, o país passou do estado de emergência para o estado de calamidade, iniciando-se um plano de desconfinamento em três fases (4 de maio, 18 de maio e 1 de junho), possibilitando uma gradual reabertura de vários setores de atividade.

Durante todo este período o Município de Setúbal foi desenvolvendo várias ações tendentes a auxiliar a população e a economia local, quer através da entrega de bens e géneros, quer através de reduções e isenções de taxas diversas, das quais resultou uma redução da Receita Municipal e um aumento da Despesa Municipal.

Entretanto, no âmbito do novo estado de emergência, a Câmara Municipal de Setúbal decidiu novamente reduzir e/ou isentar o pagamento de taxas de atividade durante o primeiro semestre de 2021.

As consequências financeiras traduzir-se-ão numa redução das Receitas o que, acompanhado do aumento da Despesa decorrente das Medidas de combate à Pandemia, irá provocar um aumento da pressão sobre a Tesouraria do Município, colocando em causa o cumprimento de obrigações legais, designadamente, no que concerne redução dos pagamentos em atraso.

Nos termos do disposto do n.º 1, do Artigo 3º-C, e do Artigo 4º, da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, aos Municípios que tenham Contratos de Reequilíbrio Financeiro (CRF) em vigor é facultada a possibilidade de beneficiarem de uma moratória, até 31 de dezembro de 2021, das prestações vincendas em 2021.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO  
PARECER TÉCNICO

N.º: 02/2021

DAF

Data: 10.02.2021

O montante da moratória será obrigatoriamente distribuído pelas prestações de capital remanescentes dos Empréstimos, nos termos no n.º 2, do Artigo 3º-C, da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual.

Os CRF em vigor no Município de Setúbal têm maturidade em março de 2024, pelo que com a moratória o plano de pagamentos das prestações de capital passa ser o seguinte:

Período	Prestação Atual	Nova Prestação
março 2021 a dezembro 2021	255 342,98 €	0,00 €
Janeiro 2022 a março 2024	255 342,98 €	344 695,12 €

Neste sentido, propõe-se a utilização da possibilidade consagrada em Lei de moratória até 31 de dezembro de 2021 dos Empréstimos referentes ao CRF do Município de Setúbal.

O Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

(Paulo J S Hortênsio)

Conhecido.  
Para aprovação em reunião  
de Câmara e ulterior  
Remessa à Assembleia  
Municipal.

A Presidente da Câmara  
M. Dorcas Meira

11.02.2021